

Lei nº 620

Dispõe sobre a iluminação do povoado de Três Barras neste município.

O Prefeito Municipal de Spanema, por seus representantes Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao estudo junto das Centrais Elétricas de Minas Gerais, S/A - CEMIG, e a instalação da rede elétrica para iluminação do povoado de Três Barras neste município;

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. 1º da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a modificar em parte ou em todo o Plano Plurianual de Investimento para o corrente ano.

Art. 3º - Levagam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 22 de fevereiro de 1973.

(205) Dr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(205) Aurio de Oliveira Vale - Secretário.